

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional Nove de Julho		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 612, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 31 de outubro de 2014, indeferiu o pedido de autorização do curso de Engenharia Civil, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Marechal Rondon, com sede no município de São Manuel, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar		
<b>PROCESSO Nº</b> 23001.000038/2015-62		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>582/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/10/2018</b>

#### I - RELATÓRIO

O presente processo trata do recurso interposto pela Faculdade Marechal Rondon, código e-MEC 1624, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 612, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 31 de outubro de 2014, indeferiu o pedido de autorização do Curso Engenharia Civil, bacharelado, para a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, na modalidade presencial.

Instada a se manifestar, a SERES, nos termos da Nota Técnica nº 156/2014-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, exarada em 9 de janeiro de 2015, manteve intacta a decisão de indeferimento. Contudo, destacou a tempestividade do presente recurso, atendendo ao disposto no art. 33 do Decreto nº 5.773/2006.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.120, de 22 de dezembro de 2000, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2000 e reconhecida pela Portaria MEC nº 442, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU de 13 de maio de 2016. A IES possui sede na Rua Viscinal Nilo Lisboa Chavasco, nº 5.000, bairro Chácara Saltinho, no município de São Manuel, no estado de São Paulo e é mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede na Rua Diamantina, nº 302, bairro Vila Maria, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

A instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) (2016) igual a 3 (três), e apresenta Conceito Institucional (CI) (2018) igual a 3 (três), de acordo com o sistema e-MEC.

#### 1. Histórico do Processo

A IES protocolou o pedido de autorização de Engenharia Civil (processo e-MEC nº 201302683) e recebeu a visita *in loco* da comissão de especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 21 a 24 de agosto de 2013. Conforme o relatório da avaliação, disponível no sistema e-MEC, os resultados foram os seguintes:

Dimensões	Conceitos
Dimensão organização didático-pedagógica	2,9
Dimensão Corpo docente	3,5
Dimensão Infraestrutura	2,3
<b>Conceito Final</b>	<b>3</b>

O curso obteve conceito final igual a 3 (três) e a Instituição optou por não impugnar o relatório de avaliação.

Diante dos resultados apresentados, a SERES posicionou-se da seguinte forma:

*O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização pelo poder público para a oferta do curso de graduação constante nos dados gerais deste documento, foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador. Após análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.*

*Concluída a avaliação de código 100685, foi anexado ao processo o relatório com os conceitos 2.9; 3.5 e 2.3, respectivamente, para as dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o conceito Global 3.*

*A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.*

*Na análise do Relatório verificou-se que apesar do Conceito de Curso satisfatório foram apresentadas várias ressalvas ao Projeto e atribuídos conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores:*

*1.1 Contexto educacional;*

*1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso;*

*2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE;*

*2.2. Atuação do (a) coordenador (a);*

*2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica;*

*3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI;*

*3.6. Bibliografia básica;*

*3.8. Periódicos especializados;*

*3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade;*

*3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade;*

*3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos.*

*[...]*

*Convém destacar que a análise da proposta em pauta demanda uma verificação cuidadosa tendo em vista que embora a avaliação global do curso tenha alcançado conceito suficiente para aprovação, a descrição dos avaliadores e os conceitos atribuídos a importantes **indicadores evidenciaram ressalvas em aspectos relevantes, principalmente na dimensão 3. (Grifo nosso)***

*[...]*

*As insuficiências apontadas pelos avaliadores culminaram com a atribuição do conceito 2.3 à Dimensão 3, inferior ao mínimo estabelecido pela Instrução Normativa nº 4/2013, para a aprovação do curso.*

*Sendo assim, tendo em vista as fragilidades supracitadas e considerando o art. 9º da Instrução Normativa nº 4/2013, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.*

A Portaria nº 612 de 30 de outubro de 2014, publicada no DOU, em 31 de outubro de 2014, confirmou o indeferimento do curso.

A Faculdade Marechal Rondon, inconformada com a decisão, recorreu da decisão denegatória da SERES, requerendo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE):

[...]

*A revisão dos conceitos parciais atribuídos na avaliação "in loco" visando a autorização do curso de Engenharia Civil majorando-os 3 (três) os conceitos parciais das Dimensões I e III assim deferindo o pedido de autorização do curso de Engenharia Civil - Bacharelado com 150 vagas anuais a ser oferecido Faculdade Marechal Rondon (cód. 1624), sediada no município de São Manuel, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho (cód. 222), com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo. (Grifo nosso)*

Posteriormente, a SERES manteve a decisão emanada na Portaria nº 612/2014, de 30 de outubro de 2014, nos termos dispostos na Nota Técnica nº 156/2014-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, exarada nos autos do presente processo, em 9 de janeiro de 2015, *in verbis*:

*Em que pese o conceito final satisfatório, esta Secretaria conclui que as condições evidenciadas na avaliação in loco, considerando principalmente as fragilidades mencionadas, a atribuição do conceito "2.3" à Dimensão 3, inferior ao mínimo estabelecido pela Instrução Normativa nº 4/2013 para a aprovação do curso, inviabilizou a instalação e pleno desenvolvimento do curso. (Grifo nosso)*

[...]

*Neste sentido, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior entende que a decisão atacada deve ser mantida, uma vez que a IES não cumpriu a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 4, de 31 de maio de 2013, publicada no dia 3 de junho de 2013.*

Após o sucinto escorço, passemos à análise de mérito.

## 1.1 Considerações da Relatora

Destaca-se, de início, que o CNE não é a instância competente para revisar conceitos avaliativos estipulados durante a etapa avaliativa. Como sabemos, tal prerrogativa é única e exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação (CTAA). Com isso esclarecido, partiremos para o cerne da questão envolvida no caso em tela, ou seja, se estamos diante de uma situação em que a decisão emanada pela Portaria SERES nº 612/2014 merece ou não ser revista.

Conforme exposto no breve histórico processual, apesar de citar outros quesitos destacados no relatório de avaliação, os trechos acima grifados demonstram que a SERES fundamentou sua decisão de indeferimento em fragilidades apontadas na dimensão 3 (três) (infraestrutura).

Nesta perspectiva, penso que a análise do presente recurso deve se concentrar nas vulnerabilidades destacadas pela comissão de avaliação atinentes à infraestrutura destinada à oferta do curso em questão.

Isso posto, ao se compulsar os autos e o histórico avaliativo e regulatório da IES, estou convencida de que a decisão do órgão regulador merece reparo. A expedição de um ato

autorizativo no âmbito do sistema federal da educação superior deve ser balizada em critérios sistemáticos, e não apenas em elementos isolados, desconexos do cenário estrutural da IES e do lapso temporal inerente ao processo regulatório. Outrossim, deve-se mensurar, no caso concreto, se há a intenção da IES em utilizar a avaliação como elemento indutor da qualidade da educação ofertada aos discentes.

Como bem expressa o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) os resultados apurados no ciclo avaliativo se constituem como referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, e não em determinantes dos mesmos, sob o risco de se colidir de modo irreparável com a razoabilidade e com a proporcionalidade. Ademais, a avaliação deve servir sobretudo como um instrumento capaz de nortear as Instituições de Educação Superior, mostrando-lhes suas dificuldades e concomitantemente dando-lhes insumos concretos para reduzir suas vulnerabilidades e alavancar suas potencialidades.

No caso em tela, ao se realizar uma acurada pesquisa no cadastro da IES, percebe-se que os três pressupostos por mim destacados como fundamentais na análise dos processos regulatórios deixam evidente o saneamento das deficiências mencionadas no relatório de avaliação. Nesta esteira, destaco aspectos importantes para o deslinde da matéria.

Primeiramente, percebe-se que o catálogo de cursos da IES revela sua perenidade e estabilidade no sistema.

Doravante, seguindo a lógica da análise sistêmica e global, ao se analisar os indicadores apontados pela comissão de avaliação como insuficientes, posso atestar que tais vulnerabilidades foram enfrentadas e supridas pela IES. Além dos argumentos inseridos pela IES à época do recurso, os relatórios de avaliação inseridos nos processos regulatórios e-MEC nº 201700962 e 201708674, que tratam da alteração da organização acadêmica da Faculdade Marechal Rondon em Centro Universitário e do reconhecimento do curso de Biomedicina, bacharelado, respectivamente, reforçam minha convicção de que a infraestrutura da IES é adequada à oferta do curso de Engenharia Civil, bacharelado, conforme destacado abaixo:

<b>Relatório de Avaliação nº 139664, do processo de credenciamento de Centro Universitário. Avaliação ocorrida entre 01/05/2018 e 05/05/2018, inserida nos autos do processo nº 201700962</b>	
<b>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>Conceito 3.380</b>
<p>5.1. Instalações administrativas.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A Faculdade Marechal Rondon está abrigada em instalações amplas onde funciona nos períodos vespertino e noturno. O prédio onde funciona a faculdade apresenta bom estado de conservação, acessibilidade em todas as suas áreas e instalações administrativas que abrigam a diretoria da IES, salas de coordenação, Setor de Secretaria Acadêmica, entre outros espaços de atendimento ao aluno e professor. Estas instalações possuem acessibilidade e são adequadas ao uso: boas dimensões, boa acústica, arejadas, claras e ventiladas. O mobiliário, computadores e acesso à internet atendem as necessidades dos seus ocupantes. Dessa forma considera-se que as instalações administrativas atendem de maneira suficiente as necessidades da faculdade.</p>	<b>3</b>
<p>5.2. Salas de aula.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> Na vista in loco foram apresentadas 30 salas de aula com capacidade para 60 alunos. As salas de aulas da Faculdade Marechal Rondon são acessíveis, possuem quadros verdes, mobiliário adequado, sendo bem iluminadas e ventiladas. Os equipamentos audiovisuais (computador, Data show e equipamento de som) estão disponíveis e podem ser solicitados pelo professor de acordo com as necessidades da aula. As salas de aula apresentam também acesso a rede WI-FI. Desta forma, esta comissão considera que as salas de aula existentes atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	<b>3</b>

<p>5.3. Auditório(s).</p> <p><b>Justificativa para conceito 5:</b> O Auditório da Faculdade Marechal Rondon possui iluminação adequada, é climatizado com sistema de ar condicionado, possui equipamento de multimídia e sonorização, atende na íntegra as normas de acessibilidade e segurança, tem acesso a rede WI-FI e está integrado ao estúdio de gravações e edição de vídeos. Possui capacidade de 98 lugares, além dos espaços para pessoas com deficiência física. Foi apresentado um equipamento de videoconferência denominado "Polycon" que permite conexão entre pessoas e/ou grupos aumentando a efetividade destes tipos de reunião. Pelo exposto, esta comissão considera que o auditório existente atende de maneira excelente às necessidades institucionais.</p>	5
<p>5.4. Sala(s) de professores.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A sala dos professores da Faculdade Marechal Rondon possui 77m2 e conta com mobiliário composto por mesas, cadeiras e gabinetes com computadores. Possui também impressora e escaninho para guarda de objetos pessoais e recebimento de correspondências. A sala é bem iluminada e ventilada e apresenta condições de acessibilidade. Desta forma, esta comissão reconhece que a sala de professores existente atende de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	3
<p>5.5. Espaços para atendimento aos alunos.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A Faculdade Marechal Rondon disponibiliza diferentes espaços de atendimento aos discentes, entre os quais podem ser citados: Secretaria Geral, os Núcleos de Estágio, as Coordenações dos cursos e a Biblioteca. Todos estes espaços apresentam boas condições para atendimento, possuindo dimensões adequadas e bom estado de conservação, iluminação, limpeza, acessibilidade e ventilação. Os discentes contam também com a central do aluno e laboratórios da área de saúde que podem ser utilizados em casos de emergência. Além disso, a IES disponibiliza amplo estacionamento. Desta forma, esta comissão entende que os espaços existentes para atendimento aos alunos atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	3
<p>5.6. Infraestrutura para CPA.</p> <p><b>Justificativa para conceito 2:</b> Na visita "in loco" não foi apresentado um espaço para a CPA. Durante a entrevista com os membros da CPA foi informado que as reuniões normalmente ocorrem no auditório, e que os documentos referentes à comissão são guardados de forma itinerante pelos membros da CPA, e disponibilizados de acordo com a necessidade de utilização. Desta forma, esta comissão considera que a infraestrutura destinada à CPA atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais.</p>	2
<p>5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A Faculdade Marechal Rondon apresentou um quadro de professores onde atualmente 11 deles tem regime de tempo integral (TI). A projeção apresentada considera uma expansão do corpo docente que prevê um total de 21 professores até o último ano do PDI. Entre os espaços para professores TI estão três gabinetes exclusivos para estes docentes que comportam até seis professores. Também foram apresentadas sete salas para os coordenadores de cursos, e mais cinco salas para professores TI no espaço do Judiciário que está alocado em um dos prédios da IES. Todos estes espaços são equipados com mesas, cadeiras, computador e são iluminados e ventilados. Desta forma, esta comissão considera que os gabinetes implantados para os docentes em TI atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	3
<p>5.8. Instalações sanitárias.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> Todas os blocos da Faculdade Marechal Rondon verificados in loco contam com conjuntos de sanitários masculino e feminino, além de sanitários masculino e feminino para portadores de deficiência física com limpeza, conservação, iluminação e ventilação adequados. Desta forma, esta comissão considera que as instalações sanitárias existentes atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	3
<p>5.9. Biblioteca: infraestrutura física.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A biblioteca da Faculdade Marechal Rondon oferece à comunidade acadêmica e ao público em geral, uma infraestrutura com ambientes adequados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, e condições acessíveis. Com 144 m<sup>2</sup>, apresenta ambiente ventilado e iluminado e conta com sala específica para a coordenação e processamento técnico, assim como, balcão para atendimento ao público. Possui 13 baias</p>	3

<p>para estudos individuais e três gabinetes para estudos em grupos. De acordo com o exposto, esta comissão considera que a infraestrutura física da biblioteca atende de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	
<p>5.10. Biblioteca: serviços e informatização . <b>Justificativa para conceito 4:</b> Na visita à biblioteca da Faculdade Marechal Rondon (FMR), pode-se constatar a gama de serviços oferecidos pela mesma. A referida biblioteca conta com dois funcionários bibliotecários para gestão e atendimento ao usuário. O sistema de informatização do acervo utiliza o software Aleph que permite o compartilhamento de recursos com interação a outros sistemas e bases de dados. Este sistema gerencia o empréstimo e devolução de livros e permite que o usuário acesse o catálogo online e possa realizar pesquisa, reserva e renovação através da internet. Na Biblioteca da FMR também estão depositadas e disponíveis para consulta as monografias dos Cursos de Pós-Graduação realizadas na FMR, assim como, as monografias de especialização e dissertações de mestrado do corpo docente. Em relação à Biblioteca Digital, está disponibilizada no site da IES e permite acesso a grande número de periódicos através do Portal da Capes e Scielo, entre outros. Além disso, a biblioteca da FMR conta com uma coleção de periódicos composta de assinaturas (nacionais e internacionais), doações e permutas com os periódicos publicados pela própria instituição. Cabe destacar que o acervo bibliográfico conta com publicações em Braille e livros falados (audiovisuais) que fazem parte da bibliografia dos cursos. A área da Biblioteca permite acesso a internet sem fio e o horário de funcionamento da biblioteca é compatível com as necessidades institucionais da comunidade acadêmica. Desta forma, esta comissão considera que os serviços da biblioteca atendem muito bem às necessidades institucionais</p>	4
<p>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo. <b>Justificativa para conceito 3:</b> A biblioteca da Faculdade Marechal Rondon conta atualmente com acervo de 17.107 exemplares o que representa uma média de 17 exemplares por aluno, com a previsão de um total de 25.549 livros ao final da vigência do PDI. O acervo conta com as obras referenciadas na Bibliografia de cada disciplina e outras obras de relevância, indicadas na Bibliografia Básica para os Cursos de Graduação e pós-graduação. A política de atualização do acervo da biblioteca da FMR é executada por meio da integração da biblioteca e o corpo docente, coordenadores e Diretoria, os quais propõem e pesquisam títulos necessários à qualificação dos cursos e programas. Desta forma, esta comissão considera que o plano de atualização do acervo (físico e eletrônico/digital) implantado atende de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	3
<p>5.12. Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente. <b>Justificativa para conceito 4:</b> A Faculdade Marechal Rondon possui três laboratórios de informática em sua sede e durante a visita in loco foram visitados para conhecimento de sua estrutura e funcionamento. São localizados em salas amplas, padronizados com um total de 26 computadores, todos ligados à internet. Existe também acesso à rede sem fio em todas as áreas da IES, incluindo estes laboratórios. O ambiente é adequado, com acessibilidade física, sala bem mobiliada, mesas e cadeiras funcionais, computadores atualizados, conectados em rede, planilhas de cálculos, editores de texto, e outros programas instalados. As salas possuem cadeiras adaptadas para pessoas com deficiência e foi apresentado pela IES o software DOS VOX para deficientes visuais e auditivos existente em um computador adaptado em cada sala. Desta forma, considera-se que as salas de apoio de informática existentes atendem muito bem às necessidades institucionais.</p>	4
<p>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação. <b>Justificativa para conceito 4:</b> Todos os setores administrativos, os laboratórios de informática e a biblioteca são servidos pela rede da Faculdade Marechal Rondon (FMR) fornecida pela VIVO com 100 Mb de forma "dedicada" que impede a oscilação da velocidade. O gerenciamento da rede é feito por técnico de informática que se responsabiliza também pela segurança da rede com a utilização de antivírus e bloqueio de sites indesejados. A FMR disponibiliza também a rede wireless em todas as áreas da Faculdade. A IES utiliza o Sistema Educacional UNINOVE, para gestão acadêmica, financeira e da biblioteca, desenvolvido pela própria Instituição. O aluno tem acesso ao Portal do aluno, via web integrado ao sistema. Nele é possível acompanhar a situação acadêmica, bem como seu histórico financeiro, biblioteca e solicitação de documentos e boletos. Através do Portal do Professor, o docente realiza o controle de frequência, registra matérias lecionadas e notas.</p>	4

<i>Dessa forma, considera-se que os recursos de tecnologias de informação e comunicação atendem muito bem às necessidades dos processos de ensino e aprendizagem.</i>	
<p>5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Além dos Laboratórios de Informática a Faculdade Marechal Rondon possui 10 Laboratórios Específicos para as diferentes áreas dos cursos oferecidos. Estes laboratórios contam com técnico que atuam na manutenção e organização e preparação de aulas. Os Laboratórios apresentam regras de utilização, equipamentos de EPI e espaços adaptados para pessoas com mobilidade reduzida. A IES não possui quadra poliesportiva que se encontra em construção, mas através de convênio com o município disponibiliza ginásio poliesportivo e piscina, bastante elogiado pelos alunos durante reunião. Outro ambiente a destacar é a clínica de fisioterapia que disponibiliza atendimento gratuito a população local, atuando como ambiente de aulas práticas para o curso de fisioterapia, e prestando importante papel social. Além dos laboratórios e espaços já citados a IES possui também Brinquedoteca, e através de parceria com o judiciário possui também cartório e espaço para audiências de conciliação. Todos estes espaços estão bem adaptados para as práticas didáticas e prestam importante papel para a comunidade. Considera-se, portanto, que a infraestrutura física dos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem muito bem às necessidades institucionais.</p>	4
<p>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Os laboratórios e outros espaços para práticas da Faculdade Marechal Rondon são amplos, claros, equipados, limpos, ventilados e com acessibilidade. A IES disponibiliza para o corpo docente e discente, técnicos responsáveis que auxiliam na utilização, na manutenção, e na atualização dos equipamentos, em conjunto com os professores das áreas específicas. Todos os laboratórios apresentam regras de utilização e as aulas são previamente reservadas de forma informatizada. Os Laboratórios da área de saúde apresentam também regras para o descarte de resíduos e equipamentos de proteção individual. Alguns dos laboratórios de formação específica prestam serviços, atendendo à comunidade regional, fortalecendo a relação com a comunidade externa, através de serviços disponibilizados ao público. Entre estes podem ser citados o Núcleo de Práticas Jurídicas e a Clínica de Fisioterapia. Desta forma, considera-se que os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem muito bem às necessidades institucionais.</p>	4
<p>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A área de convivência da Faculdade Marechal Rondon (FMR) possui 400 m<sup>2</sup> e é atendida com serviços de lanchonete, livraria e doceria. Neste espaço também é oferecido serviço de reprografia. Anexo a esta área coberta, há uma praça aberta de 900m<sup>2</sup>, e, adicionalmente, a FMR apresenta também um campo de futebol, quadra esportiva e áreas de estacionamento. Outros espaços de convivência importante seria o hall de entrada que em algumas oportunidades é utilizado para mostras de posters científicos e outros tipos de exposição. Desta forma, esta comissão considera que os espaços de convivência e de alimentação existentes atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais.</p>	3

**Relatório de Avaliação nº 137805, do processo de reconhecimento do curso de Biomedicina, bacharelado. Avaliação ocorrida entre 01/05/2018 e 05/05/2018, inserida nos autos do processo nº 201708674**

<b>Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória</b>	<b>Conceito</b>  <b>3.540</b>
<p>3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Durante a visita in loco às instalações da IES verificamos a existência de Gabinetes reservados para os Professores de tempo integral. Estes gabinetes estão alocados nas instalações do curso de Direito, e 9 salas de 10m<sup>2</sup>, cada uma equipada com mobília e computadores destinados ao atendimento individual dos alunos. Considerando as aspectos de número de professores por gabinete, limpeza, iluminação, acessibilidade e comodidade os gabinetes atendem de forma muito boa esses itens.</p>	4

<p>3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Durante a visita in loco foi verificado a existência de um espaço muito bom para a coordenação do curso de Biomedicina e outras coordenações. A sala da coordenação tem cerca de 12 m2, possui mobiliário adequado com uma mesa, duas cadeiras, armários, computador, impressora compartilhada, telefone, acesso a internet. Ainda do lado externo a esta sala existe um grupo de 5 bancos acoplados reservados para espera e atendimento aos alunos. Ainda, ao lado, encontra-se a secretaria acadêmica que perfaz 140m2, equipada com material/mobília e equipamentos necessários aos atendimentos discentes e apoio docente.</p>	4
<p>3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Na visita in loco foi constatado a existência de uma sala de professores de 77m2. Nesta sala existe uma mesa grande para reuniões e acomodação e a sala dispõe de mobiliário adequado como cadeiras e armários, computadores, impressora e demais materiais adequados as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos docentes dos diversos cursos da FMR. Considerando o número de 54 professores na IES a sala atende bem os itens de dimensão, iluminação, acústica, acessibilidade, conservação e comodidade</p>	4
<p>3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas).</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> Durante a visita in loco constatamos a existência de diversas salas de aula com limpeza, iluminação, acústica e acessibilidade adequada no total de 30 salas de aula, sendo que destas 5 são destinadas exclusivamente ao uso pelo curso de Biomedicina. As salas teóricas têm a capacidade para abrigar 50 alunos, possuem ventiladores, iluminação adequada e sistema de braile para sua identificação nas portas bem como piso tátil na entrada a seu acesso. A IES disponibilizada Datashow para uso nas salas que são trazidos pelos funcionários da IES e preparam o equipamento previamente a aulas mediante agendamento pelo Professores. Considerando o número de 4 turmas por semestre e média de até 50 alunos por turma teórica, as salas de aula atendem de forma suficiente o curso em funcionamento.</p>	3
<p>3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas).</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Na visita in loco foi constatado conforme informado a existência de 2 Laboratórios de informática contendo 25 computadores cada. Os Laboratórios são equipados com Computadores Dell Corel I3; 4 GB, HD 500 GB, DVD 56X Software: Windows 7, Office 2007; 25 Monitores Dell 19"; 25 Mouse Dell; 25 Teclados Dell. Foi verificado que todos os computadores estavam todos conectados a rede e são disponibilizados softwares para treinamento dos alunos do curso de Biomedicina além da permissão e utilização para pesquisa e trabalhos. Existem políticas de atualização e software e um técnico responsável. Considerando o número de alunos na IES (1624) e no curso de Biomedicina (1258272) os Laboratórios atendem muito bem o número de usuários.</p>	4
<p>3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.</p>	3



<p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A bibliografia básica está disponível na proporção de 3 títulos por unidade curricular com a proporção média de 1 exemplar para a faixa de 10,2 vagas autorizadas, considerando todos os outros cursos da área da saúde que utilizam os exemplares e suas respectivas vagas, (Enfermagem '150, Fisioterapia 150, Farmácia 150 e Educação Física 150). Portanto, a média é de 1 exemplar para a faixa de 10 e menos de 15.</p>	
<p>3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p><b>Justificativa para conceito 5:</b>O número de títulos da Bibliografia Complementar é de 5 títulos com média de 6 exemplares por unidade curricular</p>	5
<p>3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12</p> <p><b>Justificativa para conceito 5:</b> Durante a visita in loco às instalações da Biblioteca foi verificado assinatura e acesso a banco de dados de diversos periódicos indexados através do Portal CAPES, Proquest, Scielo atualizados. Periódicos nacionais nas áreas de saúde, como Caderno de Saúde Pública, Ciência e Saúde Coletiva, Jornal Brasileiro de Pneumologia, Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, etc. e Internacionais como Biomedicine, Celg, Biomedicine entre outros. Portanto o número de acesso é superior a 20 títulos.</p>	5
<p>3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> A quantidade de Laboratórios, equipamentos é suficiente para atender o número de vagas ofertadas para o curso noturno de Bacharelado em Biomedicina. Foi constatado durante a visita in loco significativa quantidade de insumos para aulas práticas no Laboratórios visitados e equipamentos necessários para aulas de química, bioquímica, microbiologia, parasitologia tais como meios, soluções, reagentes para os testes de bioquímica e parasitologia, lâminários para as aulas de citologia, histologia, microbiologia, parasitologia além da possibilidade de produção de seus próprios lâminários.</p>	3
<p>3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.</p> <p><b>Justificativa para conceito 3:</b> Na visita in Loco foi verificado a existência de Laboratório especializados para atender as disciplinas básicas, tais como Laboratório de informática, Laboratório de Anatomia, Laboratório de Biociências, Laboratório de Microscopia, Laboratório de Enfermagem. A qualidade desses Laboratórios atendem de modo suficiente os aspectos de currículo, acessibilidade, utilização de equipamentos e materiais e disponibilidade de insumos.</p>	3

<p>3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.</p> <p><b>Justificativa para conceito 2:</b> Durante a visita in loco foi constatado a existência de Laboratórios que atendem as disciplinas básicas do curso porém para a prestação de serviços estes Laboratórios não estão implantados ou mencionados no PPC como prestação de serviços à comunidade, apesar de existirem vários projetos de iniciação científica envolvendo atividades de extensão conduzidos pelo Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar (NPI) que envolve a comunidade.</p>	2
<p>3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) - Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.</p> <p><b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que o curso é presencial de Bacharelado em Biomedicina</p>	NSA
<p>3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas - Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.</p> <p><b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que o curso é de Bacharelado em Biomedicina</p>	NSA
<p>3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação - Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.</p> <p><b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que o curso é de Bacharelado em Biomedicina</p>	NSA
<p>3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados - Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)</p> <p><b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que não contemplado no PPC</p>	NSA
<p>3.16. Sistema de referência e contra referência - Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.</p> <p><b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que o sistema de referência e contra referência não está contemplado no PPC</p>	NSA
<p>3.17. Biotérios - Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.</p> <p><b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que o Biotério não está contemplado no PPC do curso</p>	NSA
<p>3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde - Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.</p> <p><b>Justificativa para conceito 4:</b> Durante a visita in loco foi verificado a existência de Laboratórios para o ensino da saúde para atendimento de disciplinas básicas do curso de Biomedicina conforme consta no PPC do curso. Como segue: 01 Laboratório de Anatomia com 77 m2 contendo peças anatômicas sintéticas, peças cadavéricas armazenadas num anexo de 15 m2 ao este Laboratório e no qual as peças são preparadas para irem para as bancadas, 04 bancadas para alocar o cadáver ou peças em estudo. Além disso, este Laboratório conta com softwares integrado a monitores para melhor compreensão das aulas práticas e interatividade denominado invisible body. 01 Laboratório de Radiologia para as práticas de imagenologia de 77m2. O Laboratório é munido de simulador de um equipamento de radiologia convencional, com mesa, estativa vertical, gavetas para aporte de chassis, cabeçote com indicador de angulação, colimação, luz e raio central para posicionamento e console de comando. O laboratório conta com os acessórios necessários para as práticas radiológicas como chassis e telas intensificadoras, coletes de chumbo e suporte, cone de alumínio, espessômetro, negastoscópio. O Laboratório também apresenta uma outra sala interna que funciona como uma câmara escura, com processadora automática, tanque de revelação manual com seus respectivos acessórios, luz vermelha de</p>	4

<p><i>segurança, densímetro, sensímetro, contador Geiger Muller e câmara de ionização. Além disso a sala conta ainda com 15 computadores e de softwares free instalados denominados MicroDicom 0.9.1, Amide 1.0.4, MKViewer 1.01, ImageJ 1.51 e MRIcro 1.40 relacionados à área de radiodiagnóstico destinados à utilização do curso de Biomedicina - Bacharelado. 02 Laboratório de Enfermagem, divididos e montados em amplo espaço físico com pias grandes e bancadas. Os laboratórios apresentam os equipamentos necessários para as aulas práticas como, por exemplo, manequins pra treinamento atenção básica e coleta de sangue, estetoscópios, balanças (adulto e infantil), camas, macas entre outros equipamentos importantes. 01 Laboratório de Biociências: O Laboratório possui uma área de 77 m2 e este Laboratório esta munido de pias, ventilação e iluminação adequada às atividades desenvolvidas. Atendendo este laboratório também existe uma área técnica com 15 m2. O Laboratório possui equipamentos importantes de análises e biossegurança e insumos e outros para as aulas tais como chuveiro lava-olhos, extintores, manuais de biossegurança. Medidores de pH, vidrarias, sistema de gás, capela, balanças, centrifugas, contadores hematológicos, geladeiras. O Laboratório atende de forma multidisciplinar as disciplinas de microbiologia, parasitologia, bioquímica, hematologia, química. 01 Laboratório de Microscopia: O laboratório de microscopia tem 77m2 de área munida ventilação e iluminação adequada às atividades desenvolvidas. O Laboratório Conta com 10 mesas organizadas com 4 microscópios. O Laboratório conta com 28 microscópios sendo que 1 deles está acoplado a um sistema de câmara e vídeo. Além disso, o Laboratório conta com lâminários de citologia, histologia, parasitologia, microbiologia e parasitologia (Marca Anatômica). O laboratório de microscopia apresenta bancada para acomodação dos alunos durante as aulas para atender as diversas disciplinas. 02 Laboratório de Os computadores estão atualizados, com diversos softwares instalados, de forma a atender as necessidades básicas bem como específicas de cada curso. Os equipamentos estão todos conectados à internet Informática: Este Laboratório estão instalados em salas com 77 m<sup>2</sup> com 25 microcomputadores em cada laboratório. Desta forma, os Laboratórios implantados atendem muito bem as abordagens de ensino considerando as DCN para a área da saúde</i></p>	
<p>3.19. Laboratórios de habilidades - Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. <b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se Aplica visto que esses Laboratórios não estão contemplados no PPC.</p>	NSA
<p>3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. <b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que não está contemplado no PPC do Curso de Biomedicina</p>	NSA
<p>3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. <b>Justificativa para conceito 2:</b> Existe um Comitê de Ética em Pesquisa CEP interno implantado na Faculdade Marechal Rondon - FMR com Regimento e membros selecionados dos diferentes cursos de Biomedicina, Enfermagem e Fisioterapia denominado COEB como segue: Profa. Ana Carolina Monteiro Santini, Edilaine Michelin, Iriana Maira Munhoz, Juliane Andrade, Kleber Aparecido Rossi, Luiz Domingues Almeida Junior, Marjore Do Val Tetsuge, Patrícia Aparecida Francelino, Thiago Oliveira Pegatin. Entretanto não existe cadastro deste COEBE junto ao CONEPE, Plataforma Brasil. Portanto, o Comitê de Ética ainda funciona de forma insuficiente</p>	2
<p>3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) - Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. <b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica visto que não está previsto no PPC.</p>	NSA

Deduz-se, conforme o demonstrado acima, que por intermédio do diagnóstico realizado pela avaliação, relacionado com o aspecto temporal inerente ao fluxo processual, a recorrente implementou ações corretivas que foram profícuas no sentido de ajustar e adequar sua infraestrutura, principalmente no que concerne ao acervo da biblioteca e às condições físicas dos laboratórios. Desta forma, entendo que não persistem as fragilidades destacadas pela comissão avaliadora no que tange à infraestrutura da IES, que foi, conforme o explicitado

anteriormente, o principal fundamento utilizado pela SERES para o indeferimento do pleito da IES.

Em decorrência, penso que neste caso a aplicação literal da Instrução Normativa MEC nº 4/2013, à época vigente, deve ser mitigada, haja vista o saneamento das fragilidades inicialmente apontadas pela comissão de avaliação do Inep. Por oportuno, convém ressaltar que o curso pleiteado não possui oferta nos limites do município de São Manuel/SP, constituindo-se como mais um motivo para o deferimento do pleito, haja vista a necessidade de se fomentar o aumento de vagas na educação superior, em consonância com a meta nº 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014.

Diante de todo o exposto, esta relatora acolhe os argumentos apresentados pela recorrente e dá provimento ao presente recurso, propondo o voto a seguir.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na Portaria SERES nº 612, de 30 de outubro de 2014, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, a ser ofertado pela Faculdade Marechal Rondon, com sede na Rua Viscinal Nilo Lisboa Chavasco, nº 5.000, bairro Chácara Saltinho, no município de São Manuel, estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente